



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU
Assessoria Jurídica

LEI MUNICIPAL Nº 97 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001
(PROJETO DE LEI N.º 15 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2001)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte e Turismo, objetivando o desenvolvimento de programas e projetos ligados ao Esporte e Turismo".

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênio e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte e Turismo, visando o desenvolvimento de projetos, obras e programas no âmbito do Esporte e Turismo.
- Artigo 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, o Poder Executivo fica autorizado a:
- I – Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
 - II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes.
- Artigo 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.
- Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 06 de novembro de 2001.

SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

Eduardo Róis Morales Alves
Assessor Jurídico